
 <p>UEMS Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul</p>	<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DIVISÃO DE COMPRAS</p>	 <p>GOVERNO DO ESTADO Mato Grosso do Sul</p>
---	---	---

## RESPOSTA E DECISÃO A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRONICO Nº - 001/2019/UEMS  
PROCESSO Nº – 29/501011/2018 – FAPEMS/SED/UEMS

Trata-se de impugnação interposta, *tempestivamente*, em 22 de janeiro de 2019, por meio de e-mail, pela empresa **ÊXITO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.065.700/0001-76, com sede na Rua: Conselheiro Ramalho, 713/715 – Bela vista – SP neste ato legalmente representada pela Sra. **Isabel Cristina Franco** em face do ato convocatório, referente ao **Pregão Eletrônico 001/2019** cujo objeto refere-se à aquisição de Materiais Bibliográficos para atender ao **Convênio nº 27.033 FAPEMS/SED**.

### 1. DA IMPUGNAÇÃO

A empresa impugnante pleiteia, em síntese, que seja alterado o prazo para a entrega dos Materiais Bibliográficos de *15 (quinze) dias contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente*.



Alega que :

- 1) O prazo estipulado em edital é inexecutável, tendo em vista, que o objeto da licitação contempla obras de diversas editoras localizadas em diversos Estados do país.
- 2) A logística de conferência, remanejamento, transporte e entrega do material, pode exigir até 10 dias, não considerando datas comemorativas e feriados nacionais e estaduais;
- 3) Destaca que algumas editoras possuem parcerias, restando o material consignado, de forma que esses parceiros necessitam de no mínimo o prazo estipulado em edital para fazer o acerto com a editora, possibilitando assim, o repasse do material.

A Impugnante requer que seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para: aumentar o prazo de entrega de 15 (quinze) dias para 60 (sessenta) dias, que seja Declarar-se nulo o item atacado; que seja republicado o Edital, escoimado do vício apontado e reaberto inicial previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.



Processo Nº 29/501011/2018  
Pregão Eletrônico Nº 001/2019  
Fis. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

 <p>UEMS Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul</p>	<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DIVISÃO DE COMPRAS</p>	 <p>GOVERNO DO ESTADO Mato Grosso do Sul</p>
---	---	---

## 2. RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO


Tendo em vista tratar-se dos termos e condições da contratação, o assunto foi submetido ao setor requisitante FAPEMS que se manifestou contraria a alteração do prazo de entrega de 15 (quinze) dias para 60 (sessenta) dias.

Justifica o prazo de 15 (quinze) dias em razão da Vigência do Convênio. O Convênio vigorará até a data de 13 (treze) de março de 2019, como não há garantia de prorrogação, ampliar o prazo de entrega conforme requer a Impugnante, extrapolaria o prazo de vigência e execução do convênio.

## 3 DA DECISÃO

Por todo o exposto, comunico a pugnaz que esta Pregoeira conheceu da impugnação, para negar-lhe provimento, mantendo-se inalterados os termos do Edital do Pregão Eletrônico 001/2019.

Dourados, MS 24 de janeiro de 2019

  
Maria Aparecida da Silva Ramos  
Pregoeira/UEMS